



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Documento de Oficialização de Demanda nº [JFES-DOD-2021/00009](#)

Solicitação Eletrônica de Contratação nº [JFES-SEC-2021/00059](#)

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção corretiva de hardware, com cobertura total de peças de reposição para equipamentos “*Storage FAS8200*” de Infraestrutura de TI.

Vitória/ES, maio de 2021



Assinado com senha por JORGE MARCOS SANTOS DE SANT'ANNA.  
Documento Nº: 3132397.28458208-6852 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3132397.28458208-6852>



JFES-SEC-2021/00059V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

|         |                     |       |            |
|---------|---------------------|-------|------------|
| Nº SEC: | JFES-SEC-2021/00059 | DATA: | 20/05/2021 |
|---------|---------------------|-------|------------|

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção corretiva de hardware, com cobertura total de peças de reposição para equipamentos "Storage FAS8200" de Infraestrutura de TI durante a vigência do contrato.
- 1.2. ÓRGÃO CONTRATANTE:  
JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ: 05.424.467/0001-82  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo, Vitória - ES  
CEP: 29053-245  
Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)  
Seção de Licitações: Fone (27) 3183-5105 (12 às 19h)  
E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).
- 1.3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO
  - 1.3.1. Os equipamentos a serem contratados são 02 (dois) "Storage FAS8200" em funcionamento na JFES;
  - 1.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer prestação os serviços durante a vigência do contrato;
  - 1.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer prestação de serviço de abertura de chamados de assistência técnica para os equipamentos contratados;
  - 1.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer prestação do serviço de atendimento técnico especializado para solução de problemas nos equipamentos;
  - 1.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer prestação do serviço de manutenção dos equipamentos com cobertura total de peças de reposição;
  - 1.3.6. Não será admitida subcontratação ou terceirização dos serviços a serem prestados, sendo aceita apenas a possibilidade da CONTRATADA escalar os chamados para a FABRICANTE, caso necessário;
  - 1.3.7. O objetivo será alcançado com a aquisição e instalação dos itens da planilha abaixo;



Assinado com senha por JORGE MARCOS SANTOS DE SANT'ANNA.  
Documento Nº: 3132397.28458208-6852 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3132397.28458208-6852>



JFES-SEC-2021/00059-V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

**2. PLANILHA DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

- 2.1. A empresa deverá apresentar proposta de preços conforme modelo de planilha constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos e serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto ou serviço com características superiores às especificadas, desde que totalmente funcionais com a solução existente na CONTRATANTE;
- 2.3. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

| LOTE 01 |         |                         |              |            |                    |                 |
|---------|---------|-------------------------|--------------|------------|--------------------|-----------------|
| Item    | Modelo  | Descrição Equipamento   | Número Serie | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1       | FAS8200 | NETAPP FAS8200 HA Pair  | 721802000045 | 1          |                    |                 |
|         | DS460C  | NetApp FAS8200 HA Pair  |              | 1          |                    |                 |
|         | 224C    | NetApp FAS8200 expansão |              | 2          |                    |                 |
| 2       | FAS8200 | NETAPP FAS8200 HA Pair  | 721802000047 | 1          |                    |                 |
|         | DS460C  | NetApp FAS8200 HA Pair  |              | 1          |                    |                 |
|         | 224C    | NetApp FAS8200 expansão |              | 2          |                    |                 |

| Cada item acima (FAS8200 + DS460C + 224C ) possui os discos: |                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|
| Quantidade                                                   | Tipo                                                     | Capacidade |
| 24                                                           | SAS - X343_STBTE1T8A10 NA02 1713.5GB 520B/sect (W3Z1B930 | 1.63 TB    |
| 30                                                           | FSAS - (NL) X376_HLBRE08TA07 NA00 7486.1GB 520B/sect     | 7.14 TB    |
| 12                                                           | SSD - X371_S163A960ATE NA51 915.4GB 520B/sect.           | 894.0 GB   |

**3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de negócio que motiva esta contratação é:

Manutenção dos equipamentos tipo "Storage FAS8200" que suportam os servidores de sistemas corporativos da JFES - servidores de arquivos, servidores de email, internet e intranet.

A solução de armazenamento tipo Storage de discos em tela é composta por dois equipamentos FAS8200. Tais equipamentos são responsáveis pelo armazenamento de dados estratégicos ao funcionamento da Seção Judiciária do Espírito Santo e à 2ª Região, pois albergam entre outros dados críticos, o ambiente de servidores virtuais que provê todos os sistemas que servem à SJES, bem como o ambiente de redundância EPROC.

A manutenção em tela trata de objeto já regionalizado, nos termos do contrato nº 52/2016, onde o rateio entre os participantes dá-se pela soma do valor unitário de seus itens constantes no referido contrato.

Ocorre que, aproximando-se o término da vigência contratual dos equipamentos supracitados, como de praxe, foi solicitada sua inclusão no contrato vigente através de aditivo, o qual não se fez possível dado o valor cotado para o referido termo aditivo ultrapassar o valor possível ao feito.

Ocorre também, que está em trâmite nova contratação regional no processo nº TRF2-Eof-2021/00023, com previsão de cobertura desses equipamentos.



Assinado com senha por JORGE MARCOS SANTOS DE SANT'ANNA.  
Documento Nº: 3132397.28458208-6852 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3132397.28458208-6852>



JFES-202100094V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

Desta feita observa-se lapso temporal entre a cobertura contratual dos equipamentos, já finda nesta data, e sua nova cobertura.

Dada a urgência que o caso requer e o fato de que, no modelo atual, os itens são custeados pelas casas demandantes caracteriza-se por contratação de uma única unidade, com vigência tão somente até a data supracitada, enquadrada, portanto, no artigo 4º da resolução TRF2-RSP-2019/00080.

Em resumo, a presente contratação tem por objetivo promover a manutenção de equipamento essencial à infraestrutura de informática da Seção Judiciária do Espírito Santo até que seja possível a implantação do novo contrato em fase de licitação. Essa ação de manutenção faz com que o acesso aos sistemas corporativos seja garantido. Sendo assim, trata-se de necessidade plenamente alinhada com a necessidade "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal", elencada no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, período 2021-2026.

A contratação pretendida é para um período de 06 (seis) meses.

Justifica-se a contratação pelo período de 06 (seis) meses, por considerar-se que os equipamentos são objeto de licitação em andamento no TRF2.

A despesa futura desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante recursos oriundos da ação orçamentária AI, sendo os elementos de despesa 33.90.40.12 referente aos serviços de manutenção e conservação de equipamentos de TIC.

#### 4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Garantir a disponibilidade de servidores de sistemas corporativos da JFES - servidores de arquivos, servidores de email, internet e intranet.
- 4.2. Alta disponibilidade dos sistemas corporativos, reduzindo o tempo de recuperação do sistema em caso de perdas de dados provocadas por falhas ou desastres;
- 4.3. Atendimento aos chamados efetuados pela SJES para resolução de problemas;

#### 5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. ID 3 - Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI do PDTI 2021-2023 em seu Anexo I – Necessidade de TI.

#### 6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda JFES-DOD-2021/00009 e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes na Requisição JFES-SEC-2021/00059.

#### 7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A JFES possui 02 (dois) equipamentos "Storage FAS8200", assim, o quantitativo de serviços a ser adquirido deverá dar cobertura a estes 02 (dois) equipamentos.

#### 8. ANÁLISE DE MERCADO DE TI

- 8.1. Considerando que se pretende apenas contratar serviços de manutenção de equipamentos em uso no ambiente da CONTRATANTE, não se observa a necessidade de verificação de outras soluções existentes no mercado.

#### 9. DA NATUREZA DO OBJETO

- 9.1. Como se trata de aquisição única de contratação de serviços de manutenção de equipamentos, com prazo estipulado para encerramento do contrato, não se configura "serviço continuado".

#### 10. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto não deve ser dividido em itens, e que sua divisão traria prejuízos para o objetivo final almejado, em especial nos custos



Assinado com senha por JORGE MARCOS SANTOS DE SANT'ANNA.  
Documento Nº: 3132397.28458208-6852 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3132397.28458208-6852>



JFSEOF202100094V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

administrativos e no ganho em escala. Portanto, o objeto desta licitação será indivisível e adjudicado a uma única empresa.

**11. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 11.1. A licitação será subsumida ao regime do art. 24, IV da Lei 8.666/93, porquanto compreende contratação emergencial. É o que se depreende da Justificativa lançada na JFES-SEC-2021/00059.

**12. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os órgãos ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao meio ambiente.
- 12.2. A CONTRATADA será responsável também pelo recolhimento das peças defeituosas e seu descarte adequado.

**13. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

- 13.1. Os serviços devem estar de acordo com as normas de segurança da CONTRATANTE no que se refere a acesso à informação, de acordo com o termo de confidencialidade anexo;

**14. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 14.1.1. A aptidão, competência e porte acima referidos serão comprovados mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que ateste que a licitante executou os serviços de instalação e/ou manutenção em, pelo menos 01 (um) equipamento do tipo:
- 14.1.1.1. Storage com porte igual ou superior ao do objeto desta licitação, qual seja, Storage com capacidade bruta acima de 100 (cem) TeraBytes;
- 14.1.1.2. Storage de fabricante listado como "Voting Member" na Associação da Indústria de Redes de Armazenamento - SNIA (Storage Networking Industry Association), organização globalmente reconhecida e acreditada, formada por companhias de Tecnologia da Informação ([https://www.snia.org/member\\_com/member\\_directory](https://www.snia.org/member_com/member_directory)).
- 14.1.1.3. Justifica-se a exigência acima pois os equipamentos objeto da contratação executam sistemas de TI de nível crítico, como os sistemas processuais e administrativos. Sendo assim, se faz necessário que a empresa vencedora do certame tenha experiência técnica na manutenção desses equipamentos, de modo a não colocar em risco os sistemas informatizados em execução ou a integridade dos equipamentos, que em muitos casos são de alta complexidade técnica e de alto custo, demandando conhecimento técnico especializado e possuindo particularidades de acordo com cada fabricante. Faz-se necessário ainda que a empresa vencedora tenha adequado conhecimento das partes componentes dos equipamentos e dos distintos canais de fornecedores desses componentes para entrega em tempo compatível com os níveis de serviço especificados, de modo a mitigar os riscos de indisponibilidade dos sistemas de TI que desses equipamentos dependem. Por todo o exposto a exigência de experiência prévia em pelo menos 1(um) equipamento de porte igual ou superior visa mitigar os riscos de empresas sem canais de adequados de fornecedores de componentes e sem conhecimento técnico necessário, se aventurem a prestar o objeto colocando em risco a prestação jurisdicional que depende dos equipamentos de TI que atendem a JFES e a 2ª Região, ao final.
- 14.1.2. Caso o órgão público ou empresa privada emissora do atestado emita um documento padrão em formato que não evidencie as informações exigidas nos subitens do item 14.1.1, será admitida a juntada de documentos adicionais como, por exemplo, o contrato ou outros documentos idôneos, para fins de complementação e atendimento de tais exigências.

**15. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO**

- 15.1. Definem-se serviços de suporte técnico como sendo aqueles efetuados mediante suporte telefônico ou assistência técnica nas instalações da CONTRATANTE ou via acesso remoto ao equipamento;



Assinado com senha por JORGE MARCOS SANTOS DE SANT'ANNA.  
Documento Nº: 3132397.28458208-6852 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3132397.28458208-6852>



JFSEOF202100094V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

- 15.2. A abertura de chamados será disponibilizada pela CONTRATADA e permitirá à JFES:
- 15.2.1. A realização de chamados a fim de se receber suporte técnico para soluções de problemas porventura encontrados no uso do produto e intervenções para manutenção devido a falhas;
- 15.2.2. A realização de chamados a fim de se receber suporte técnico para atualização de licenças, releases e versões, sempre que necessário.

**16. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 16.1. Os serviços técnicos de suporte e de manutenção corretiva dos equipamentos serão prestados pela CONTRATADA observando-se as normas a seguir:
- 16.2. À CONTRATADA somente será admitida a subcontratação dos serviços exclusivamente para escalonamento dos chamados junto ao FABRICANTE do equipamento;
- 16.2.1. Assim sendo, alguns dos serviços descritos onde se menciona o termo "CONTRATADA" como prestadora de serviço, poderá ser considerado que tal prestação seja realizada pelo FABRICANTE;
- 16.2.2. Neste caso em que a CONTRATADA escalona o chamado para o FABRICANTE, fica a cargo da CONTRATADA todos os procedimentos para abertura e fechamento do chamado junto ao FABRICANTE;
- 16.2.3. A eventual subcontratação de serviços não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade e das garantias definidas neste Termo de Referência nem de quaisquer outras, exigidas pelo contrato e seus anexos.
- 16.3. O chamado após aberto garantirá que a SJES:
- 16.3.1. Tenha um único PREPOSTO de conta (ponto de contato único);
- 16.3.2. Seja atendida por um PREPOSTO que registre o chamado e acompanhe a resolução do problema;
- 16.3.3. Seja atendida por um PREPOSTO que coordene os técnicos na resolução do problema, repassando o chamado entre os membros de sua equipe ou escalonando para o FABRICANTE sem nova intervenção da JFES;
- 16.4. A manutenção corretiva do hardware consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de módulos, componentes e periféricos de informática, incluindo interfaces de comunicação, discos rígidos ou de estado sólido, conhecidos como SSD (Solid State Drive), que apresentem defeitos e/ou na execução de atualizações de firmwares, regulagens e ajustes que se façam necessários;
- 16.5. A CONTRATADA deverá possuir acesso aos firmwares e microcódigos atualizados disponibilizados publicamente pela FABRICANTE dos equipamentos, de forma a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 16.6. A CONTRATADA é responsável pelas eventuais atualizações de softwares tais como instalação de drivers, instalação de correções (patches) e atualização de BIOS e outros firmwares que se fizerem necessários a fim de remover os alertas e/ou falhas de hardware ou para permitir o funcionamento das peças substituídas;
- 16.7. A CONTRATADA poderá realizar vistoria dos equipamentos objeto deste Edital, apresentando, após a conclusão da referida vistoria relatório discriminando as divergências e ocorrências por ela apuradas, sem prejuízo das atividades objeto desta contratação;
- 16.8. A vistoria poderá ser solicitada em até 10 (dez) dias corridos após o primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato;
- 16.8.1. Decorrido este prazo a configuração e componentes encontrados nos equipamentos objeto dos serviços serão considerados cobertos para fins de suporte técnico e manutenção corretiva.
- 16.9. A CONTRATADA deverá registrar, via sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pela CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pela CONTRATANTE.
- 16.9.1. O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser realizado por intermédio de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA no momento da abertura do chamado técnico.
- 16.10. A solicitação de suporte técnico poderá ser formulada pela CONTRATANTE em qualquer dia e horário, por meio de e-mail, site ou Central de Atendimento a ser informada pela CONTRATADA.
- 16.10.1. Para atendimento telefônico, deverá ser fornecido um número para contato com a Central de Atendimento que deverá prestar atendimento 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

- 16.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer telefone tipo 0800, sem custo adicional para a CONTRATANTE, ou número de telefone local, excetuando-se telefones celulares.
- 16.10.3. O atendimento telefônico deverá ser em português do Brasil.
- 16.11. Após o atendimento a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE documento referente ao atendimento técnico efetuado, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:
- 16.11.1. A identificação do chamado técnico, com a data e hora de abertura;
- 16.11.2. A data e hora de início de atendimento e término da assistência técnica;
- 16.11.3. A descrição dos serviços executados,
- 16.11.4. A indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído,
- 16.11.5. O relato referente às condições inadequadas ao funcionamento do equipamento ou sua má utilização, fazendo constar a causa e as medidas para a sua correção.
- 16.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a coleta ou obtenção de todas as informações, incluindo-se arquivos, complementares e necessárias para a devida prestação do atendimento a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE.
- 16.13. Os prazos fixados de início e término de atendimento presentes neste Termo de Referência poderão, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e à vista dos fundamentos por ela apresentados, devidamente comprovados, ser prorrogados pelo período que a CONTRATANTE entenda suficiente para que os serviços de assistência técnica dos equipamentos sejam concluídos.
- 16.13.1. Para que possa ser apreciado, o pedido de prorrogação deverá ser formulado antes do transcurso do prazo fixado para o atendimento do chamado de assistência técnica ou para a conclusão do reparo do equipamento defeituoso.
- 16.14. Ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, a reposição de quaisquer peças que se fizerem necessárias com qualidade e capacidade igual ou superior a das peças que tenham apresentado defeito;
- 16.15. Todas as peças destinadas à reposição deverão ser novas e originais, com garantia, enquanto perdurar o contrato.
- 16.16. Para os equipamentos antigos e cujos modelos não são mais fabricados, a CONTRATADA estará desobrigada de cumprir o item anterior, sem prejuízo de sua responsabilidade em manter o funcionamento pleno do equipamento contratado;
- 16.17. As peças colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE.
- 16.18. Os serviços de manutenção quando executados nas dependências do CONTRATANTE deverão ser de maneira a não interferir nas atividades do mesmo;
- 16.19. A CONTRATADA poderá, sempre que necessário e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, efetuar modificações nos equipamentos e seus subsistemas a fim de melhorar o seu funcionamento e/ou desempenho, desde que não sejam alteradas as características funcionais básicas do mesmo e que seja preservada a compatibilidade com os softwares instalados, com conhecimento e permissão do CONTRATANTE;
- 16.20. O CONTRATANTE poderá, mediante aviso prévio à CONTRATADA, alterar a configuração dos equipamentos com realização de upgrades de memória, processador e HD e instalação de periféricos, no período de vigência do contrato;
- 16.21. O serviço contratado não contempla o conserto de equipamento danificado por ação do CONTRATANTE no que concerne a uso indevido, acidente, e manutenção inadequada causada por produto pelo qual a CONTRATADA não seja responsável.
- 16.22. O local de atendimento das solicitações de serviços será no datacenter da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, conforme endereços constantes no Item 17 deste Anexo.
- 16.23. Se a assistência técnica não for concluída nos prazos previstos neste termo de referência, deverá a CONTRATADA providenciar o imediato empréstimo de outro equipamento em perfeito estado de funcionamento, equivalente ou de configuração superior, como backup, àquele defeituoso, à CONTRATANTE, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos.
- 16.23.1. No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências da CONTRATANTE e a sua remoção ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, deverá esta última relatar por escrito a situação





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída também por escrito, observada o disposto neste termo de referência.

- 16.23.2. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências da CONTRATANTE até a devolução de seu equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a sua retirada para reparos.
- 16.23.3. A devolução do equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito.
- 16.23.4. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro, da mesma fabricante, da mesma linha e de modelo igual ou superior, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo, em virtude da necessidade de serviços de assistência técnica, ultrapassar a 30 (trinta) dias úteis no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 16.23.4.1. Esta substituição será em caráter definitivo, devendo ser providenciada em 30 (trinta) dias após a CONTRATADA ter sido notificada pela CONTRATANTE.
- 16.23.4.2. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o item consertado, ficando qualquer peça ou componente que possa conter informação sensível em posse definitiva da CONTRATANTE, ainda que o componente tenha sido formatado ou reinicializado.
- 16.23.4.3. Por se tratarem de periféricos que contém informações sensíveis, nas atividades de manutenção realizadas pela CONTRATADA, os discos rígidos ou de estado sólido (SSDs) defeituosos que forem substituídos ficarão de posse definitiva da CONTRATANTE. Dessa forma, quando a CONTRATADA realizar a substituição, deverá deixar os discos defeituosos com a CONTRATANTE que se encarregará do descarte seguro.
- 16.23.4.4. Todas as demais peças respostas deverão obrigatoriamente ser recolhidas pela CONTRATADA imediatamente após a conclusão do reparo.
- 16.23.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos técnicos às instalações da CONTRATANTE, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, fretes e seguros correspondentes;
- 16.23.6. A CONTRATADA deverá informar antecipadamente ao setor responsável o nome completo e o número da identidade do técnico que irá realizar a visita técnica.
- 16.23.7. A CONTRATANTE não se responsabiliza por peças de reposição enviadas antecipadamente ao reparo ou deixadas em suas instalações após a conclusão dos reparos.

**17. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 17.1. O local de realização dos serviços de manutenção e de entrega de demais documentos comprovantes de execução dos serviços será na SEOPE – Seção de Operação da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória – ES);

**18. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 18.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

| ETAPA | DESCRIÇÃO                          | PRAZO                                                                                                 |
|-------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01    | Assinatura do contrato             | Após homologação do certame.                                                                          |
| 02    | Vistoria opcional dos equipamentos | Até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato                                                |
| 03    | Recebimento provisório do objeto   | Na apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços.                                      |
| 04    | Recebimento definitivo do objeto   | Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório                                                 |
| 05    | Pagamento Nota Fiscal              | Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto no documento fiscal. |







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

**19. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - NSE**

19.1. A abertura e atendimento aos chamados abertos pelo CONTRATANTE deverão observar a tabela a seguir;

| Nível Mínimo de Serviço (NMS) | Tempo de início de Atendimento | Tempo de Solução | Período de Cobertura       | Horário de Atendimento | Tempo de Contrato |
|-------------------------------|--------------------------------|------------------|----------------------------|------------------------|-------------------|
| 24x7x2x6                      | 02 horas *                     | 06 horas *       | Todos os dias da Semana ** | 24 horas               | 06 (seis) meses   |

\* Horas a partir da abertura do chamado

\*\* Incluindo sábados, domingos e feriados.

19.2. A abertura de chamados será disponibilizada em regime de, no mínimo, 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana), por meio de linha telefônica de chamada gratuita, tipo 0800, ou ligação local, ou por email;

19.3. O horário de abertura do chamado será o horário de atendimento da ligação telefônica ou do recebimento do email pela CONTRATADA ou do registro no sistema disponibilizado pela CONTRATADA;

19.4. O atendimento do chamado pelo técnico da CONTRATADA será iniciado em até 2(duas) horas contadas a partir da abertura do chamado;

19.4.1. Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico indicado pela CONTRATADA ao local em que os serviços deverão ser executados, mediante ciência da CONTRATANTE.

19.4.2. Em caso de atendimento via acesso remoto, entende-se por início do atendimento o horário de acesso do técnico indicado pela CONTRATADA ao equipamento em que os serviços deverão ser executados, mediante acompanhamento da CONTRATANTE.

19.5. A partir do horário de abertura do chamado, os prazos para solução do problema será de até 6(seis) horas, excluindo os períodos em que os sistemas não puderem ser parados, e não devem ser interrompidos após iniciados.

19.5.1. Entende-se por tempo máximo de solução o equivalente ao término do atendimento, que se trata da hora em que o equipamento de informática for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação da CONTRATANTE, conforme o caso.

19.5.2. A CONTRATADA deverá, nestes prazos, tornar os equipamentos disponíveis, ainda que provisoriamente, sem prejuízo das funcionalidades dos equipamentos em questão;

**20. APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO NSE**

20.1. Em caso de descumprimento dos prazos máximos descritos no item 19, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de acordo com o item 30.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE;

21.2. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

21.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

21.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

21.5. Manter a CONTRATADA atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do CONTRATANTE, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;

21.6. Recusar o recebimento de material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

21.7. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA;

21.8. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.



Assinado com senha por JORGE MARCOS SANTOS DE SANT'ANNA.  
Documento Nº: 3132397.28458208-6852 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3132397.28458208-6852>



JFESOF202100094V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1. Responder por quaisquer perdas e/ou danos que vier a causar à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do objeto licitado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 22.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 22.3. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do CONTRATANTE;
- 22.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;
- 22.5. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas nos documentos Contratuais;
- 22.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 22.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, neste termo de referencia e na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da lei nº 8.666/93;
- 22.8. A CONTRATADA compromete-se a manter sob cuidado e discricão, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações, ditas confidenciais, fornecidas pelo CONTRATANTE, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste contrato;
- 22.9. A CONTRATADA e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo CONTRATANTE.
- 22.10. A CONTRATADA não poderá se eximir do cumprimento integral do contrato mesmo havendo escalonamento de chamados para o fabricante do software;
- 22.11. As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- 22.12. Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), enquanto perdurar a situação emergencial de combate e prevenção ao contágio da COVID-19, a CONTRATADA deverá fornecer a todos os empregados/colaboradores postos à disposição da execução do presente contrato, todos os itens de proteção individual necessários à garantia de suas incolumidades, na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde, pela ANVISA e das demais normas específicas decretadas pelo estado e município.

**23. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

- 23.1. GESTOR do contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 23.2. FISCAL DEMANDANTE do contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 23.3. FISCAL TÉCNICO do contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 23.4. FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 23.5. PREPOSTO: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



Assinado com senha por JORGE MARCOS SANTOS DE SANT'ANNA.  
Documento Nº: 3132397.28458208-6852 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3132397.28458208-6852>



JFESOF202100094V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

**24. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

- 24.1. As comunicações serão realizadas preferencialmente através de e-mail institucional da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

**25. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 25.1. A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento da CONTRATADA.
- 25.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação dos serviços:
- 25.2.1. Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central on-line;
- 25.2.2. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

**26. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 26.1. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, email e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE.
- 26.2. O PREPOSTO da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste Termo de Referência.

**27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 27.1. A CONTRATADA deverá optar, como condição para a assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO, atualizável nas mesmas condições do CONTRATO.
- 27.2. Das características da garantia contratual a ser apresentada:
- 27.2.1. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 27.2.2. A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da via do termo contratual assinado por ambas as partes pela CONTRATADA, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 27.2.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, de forma a manter o total previsto para a garantia nos termos acima descritos atualizado durante toda vigência do pacto.
- 27.2.4. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
- 27.2.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.
- 27.2.6. A garantia contratual em espécie, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da CONTRATANTE;
- 27.2.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

- 27.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do CONTRATO por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 27.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 27.4. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu os termos previstos e formalizados no presente CONTRATO e com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto dos 3 meses após o término da vigência contratual citada acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 27.5. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN nº 5 de 26/05/2017 do MPDG, observada a legislação que rege a matéria.
- 27.6. A garantia contratual não será executada nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
  - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
  - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**28. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS**

- 28.1. A garantia dos serviços prestados perdurará durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços.

**29. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 29.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 30.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4- 09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:
- 30.1.1. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.
- 30.1.2. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 30.1.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 30.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 30.2. O não cumprimento injustificado pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 30.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 30.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 30.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

- 30.6. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 30.8. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

**31. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 31.1. O objeto da presente será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, da seguinte maneira:
- 31.1.1. Provisoriamente – Imediatamente pelo fiscal técnico, depois de efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA;
- 31.1.2. Definitivamente - pelo gestor do contrato, pelo fiscal requisitante e pelo fiscal técnico no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, salvo motivo justificado, após ser verificada e comprovada a realização dos serviços elencados neste Termo de Referência;
- 31.2. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 31.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME nº 01, de 04/04/2019 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;
- 31.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da CONTRATADA, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- 31.4.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

**32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 32.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

| Itens | Fonte Pagadora | PRT | Elemento de Despesa                                           |
|-------|----------------|-----|---------------------------------------------------------------|
| 1     | SJES           | AI  | 33.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC |
|       |                |     |                                                               |

**33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 33.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br;
- 33.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:
- 33.1.1.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou
- 33.1.1.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93;
- 33.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

- 33.1.3. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.
- 33.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 33.2.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art.24 da Lei 8.666/93:
- Prazo máximo para atesto: 15 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal;
  - Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 33.2.2. Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:
- Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
  - Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 33.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no EDITAL.
- 33.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 33.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 33.6. Caso o produto tenha sido importado pela CONTRATADA, ela deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010, ou demonstrar que os bens adquiridos são entregues a esta Administração por meios eletrônicos.
- 33.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.
- 33.8. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 33.9. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 33.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
- EM = (N x VP x I), onde:**  
**EM** = Encargos Moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga;  
**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
**I = (TX/100)/365, onde:**  
**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.
- 33.11. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.
- 33.11.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:
- 33.11.1.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
  - 33.11.1.2. À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subseqüentes;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

33.11.1.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

33.12. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

- O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal:
  - Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal, Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82.
- O nome, a inscrição estadual e o CNPJ da CONTRATADA;
- A natureza da operação;
- A data de emissão;
- A data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal);
- O número de controle da nota fiscal;
- Os dados dos itens fornecidos - discriminação exata dos materiais ou serviços entregues;
- A discriminação do período em que os serviços foram realizados;
- O valor total da nota fiscal.

**34. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**

- 34.1. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os serviços de manutenção objeto deste termo com profissionais devidamente especializados e qualificados nos equipamentos objeto da contratação, cumprindo todos os requisitos aqui especificados, garantindo a integridade dos equipamentos e seguindo os preceitos e procedimentos de manutenção indicados pelos respectivos fabricantes.
- 34.2. A CONTRATADA deverá apresentar a qualificação técnica do profissional executante do serviço, caso solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**35. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

- 35.1. A presente contratação não gera transferência de conhecimento, pois se trata de prestação de serviços de manutenção de equipamentos pela CONTRATADA.

**36. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

- 36.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE;
- 36.2. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 36.3. São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de manuais, documentações ou processos administrativos e judiciais, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 36.4. É dever da CONTRATADA não divulgar qualquer informação a que tenha acesso em razão da execução dos serviços;
- 36.5. É dever da CONTRATADA não utilizar recursos ou serviços da CONTRATANTE para fins alheios ao objeto da contratação;
- 36.6. A CONTRATADA deve ter ciência de que seus acessos realizados ou dados transmitidos podem ser auditados;
- 36.7. É responsabilidade da CONTRATADA garantir o cumprimento de todos os itens referentes à garantia do sigilo das informações constantes neste edital junto aos seus funcionários e prestadores de serviços por ela contratados.

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO |                        |        |        |           |
|---------------------------------------|------------------------|--------|--------|-----------|
| PAPEL                                 | NOME                   | MATR.  | SETOR  | TELEFONE  |
| Integrante Requisitante:              | Paulo Ribeiro da Silva | 10.196 | SEOPE  | 3183-5026 |
| Integrante Técnico:                   | Paulo Ribeiro da Silva | 10.196 | SEOPE  | 3183-5026 |
| Integrante Administrativo:            | Lourenia Moreira Rocha | 10.525 | SEPRAC | 3183-5164 |



Assinado com senha por JORGE MARCOS SANTOS DE SANT'ANNA.  
Documento Nº: 3132397.28458208-6852 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3132397.28458208-6852>



JFESEOF202100094V02





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE COMPROMISSO

Ref. CONTRATO [ ]

[CONTRATADA], na qualidade de contratada, perante a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, na condição de contratante, **DECLARO** ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, **E ME COMPROMETO** a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da CONTRATANTE, salvo autorização da autoridade competente.

E por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

| DE ACORDO                                                                            |                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE                                                                          | CONTRATADA                                                                       |
| <p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p> <p>Testemunha 1</p> | <p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>&lt;Qualificação&gt;</p> <p>Testemunha 2</p> |
| <p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>&lt;Qualificação&gt;</p>                         | <p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>&lt;Qualificação&gt;</p>                     |



Assinado com senha por JORGE MARCOS SANTOS DE SANT'ANNA.  
Documento Nº: 3132397.28458208-6852 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3132397.28458208-6852>



JFESEOF202100094V02





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE CIENCIA

|                                |  |              |  |
|--------------------------------|--|--------------|--|
| <b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>       |  |              |  |
| <b>Objeto:</b>                 |  |              |  |
| <b>Gestor do Contrato:</b>     |  | <b>Matr.</b> |  |
| <b>Contratante:</b>            |  |              |  |
| <b>Contratada:</b>             |  | <b>CNPJ:</b> |  |
| <b>Preposto da Contratada:</b> |  | <b>CPF:</b>  |  |

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

| CIÊNCIA      |            |     |            |
|--------------|------------|-----|------------|
| CONTRATADA   |            |     |            |
| Funcionários |            |     |            |
| Nome         | Identidade | CPF | Assinatura |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |
|              |            |     |            |



Assinado com senha por JORGE MARCOS SANTOS DE SANT'ANNA.  
Documento Nº: 3132397.28458208-6852 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3132397.28458208-6852>



JFESEOF202100094V02